



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

TERMO ADITIVO Nº 0011/2023 AO TERMO DE FOMENTO Nº 0010/2022 - PROPOSTA Nº 0010/2022 - CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA E ASSOCIAÇÃO LUIZAS DE MARILLAC DE PARAGUAÇU PAULISTA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE: MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

CNPJ/MF nº 44.547.305/0001-93

Autoridade Máxima do Órgão: Antônio Takashi Sasada (ANTIAN)

Cargo: Prefeito

CPF: [REDACTED]

Gestor da Parceria: Cátia Aparecida da Silva

Cargo: Diretor Municipal

CPF: [REDACTED]

Designação: MUNICÍPIO

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: ASSOCIAÇÃO LUIZAS DE MARILLAC DE PARAGUAÇU PAULISTA

CNPJ/MF nº 53.639.696/0001-67

Autoridade Máxima da Entidade: Ricardo Taveira Pelegrini

Cargo: Presidente

CPF: [REDACTED]

Designação: OSC

O MUNICÍPIO e a OSC resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo de origem nº 426/2022 e Processo Administrativo nº 469/2023 e em observância às disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014, da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 3.461, de 14 de julho de 2022, da Lei Orçamentária Anual nº 3.489, de 6 de dezembro de 2022, do Decreto Municipal nº 6.090, de 16 de fevereiro de 2017, e da Lei Municipal nº 3.442, de 22 de março de 2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas: -

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem como objeto: manutenção do atendimento, em contra turno escolar, de crianças e adolescentes de 6ª a 16 anos de ambos os sexos, oriundas de famílias carentes em situação de risco ou vulnerabilidade social.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

Termo Aditivo nº 0011/2023 Fls. 2 de 3

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 O presente instrumento vigorará de 1º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ORÇAMENTO

3.1 Os recursos necessários às despesas decorrentes serão financiados pela(s) seguinte(s) dotação(ões):

02.11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.243 Assistência à Criança e ao Adolescente

08.243.0031 Proteção Social Básica

08.243.0031.2063.000 – Registro e Repasse de Verbas das Entidades

3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

02 – Fonte de Recurso Estadual

CLÁUSULA QUARTA - DO RECURSO FINANCEIRO

4.1 O valor global do instrumento para o período pactuado será de R\$ 27.624,81 (vinte e sete mil seiscientos e vinte e quatro reais e oitenta e um centavos), e a movimentação realizada na(s) conta(s) bancária(s) aberta(s) para esse fim, na seguinte forma:

Banco Brasil 001, Agência 0105-8, Conta-Corrente 3[REDACTED]-4 Estadual/Valor R\$ 27.624,81

CLÁUSULA QUINTA - DO GESTOR

5.1 Tem como gestor desta parceria o(a) Sr(a). CÁTIA APARECIDA DA SILVA, CPF [REDACTED].

CLÁUSULA SEXTA - DO ADITAMENTO

6.1 Altera a execução do objeto, mediante a prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses, sem alterações de valores e com utilização dos saldos dos rendimentos de aplicações financeiras durante o exercício, para fins de continuidade da execução do objeto.

6.2 O aditamento tem como fundamento a solicitação da OSC e do Gestor da Parceria, conforme Ofícios nºs 03, de 23 de janeiro de 2023 e 26/2023-DAS, de 31 de janeiro de 2023.

6.3 O repasse do recurso financeiro será conforme o previsto no plano de trabalho, após publicação deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

[Handwritten signatures and initials]



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

Termo Aditivo nº 0011/2023 Fls. 3 de 3

7.1. Ratificam-se as demais cláusulas e condições do instrumento de origem.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1 A eficácia do presente instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial Eletrônico do Município, a qual deverá ser providenciada pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 E, por estarem assim justos e pactuados firmam este instrumento, que será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele, sendo extraídas as respectivas cópias, que terão o mesmo valor do original.

Paraguaçu Paulista-SP, 24 de fevereiro de 2023.

ANTÔNIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)
Prefeito

RICARDO TAVEIRA PELEGRINI
Dirigente

CÁTIA APARECIDA DA SILVA
Diretor(a) do Departamento

Testemunha 1

Testemunha 2



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

**ANEXO RP-09 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE
NOTIFICAÇÃO - TERMO DE FOMENTO**

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: Associação Luizas de Marillac de Paraguaçu Paulista

TERMO DE FOMENTO Nº (DE ORIGEM): 0010/2022

OBJETO: Manutenção do atendimento, em contra turno escolar, de crianças e adolescentes de 6 a 16 anos de ambos os sexos, oriundas de famílias carentes em situação de risco ou vulnerabilidade social.

VALOR DO AJUSTE: R\$ 27.624,81

EXERCÍCIO: 2023

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor, entidade beneficiária e interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Paraguaçu Paulista-SP, 24 de fevereiro de 2023.

[Handwritten signatures and initials]



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Antônio Takashi Sasada (ANTIAN)

Cargo: Prefeito

CPF: [REDACTED]

ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Cátia Aparecida da Silva

Cargo: Diretora do Departamento Municipal de Assistência Social

CPF: [REDACTED]

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: Ricardo Taveira Pelegrini

Cargo: Presidente

CPF: [REDACTED]

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Cátia Aparecida da Silva

Cargo: Diretora do Departamento Municipal de Assistência Social

CPF: [REDACTED]

Assinatura: 

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: Marcos Oldack Silva

Cargo: Contador

CPF: [REDACTED]

Assinatura: 

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA - SP

Imprensa Oficial Instituída pela Lei Municipal nº 3.360/2021
Decreto nº 6.675 de 14 de Janeiro de 2021



Quarta-feira, 01 de Março de 2023

Ano I | Edição nº 506

Página 6 de 6

ADITAMENTO: Altera a execução do objeto, mediante a prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses, com alterações de valores e utilização dos saldos dos rendimentos de aplicações financeiras durante o exercício, para fins de continuidade da execução do objeto. O aditamento tem como fundamento a solicitação da OSC e do Gestor da Parceria, conforme Ofícios nºs 02, de 23 de janeiro de 2023 e 27/2023-DAS, de 31 de janeiro de 2023. O repasse do recurso financeiro será conforme o previsto no plano de trabalho, após publicação do instrumento.

RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do instrumento de origem.

ASSINATURA: 24/02/2023.

Signatários: Antônio Takashi Sasada (Antian) – MUNICÍPIO, Cátia Aparecida da Silva – DEPARTAMENTO, Ricardo Taveira Pelegrini – OSC PARCEIRA.

(Republica-se em inteiro teor, pois, a publicação veiculada no Diário Oficial Eletrônico do Município, Edição nº 503 de 27/02/2023, saiu com incorreções.)

TERMO ADITIVO Nº 0011/2023 AO TERMO DE FOMENTO Nº 0010/2022 (PROPOSTA Nº 0010/2022)

Processos nºs.: 426/2022 e 469/2023

PARTÍCIPES: Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista – CNPJ/MF 44.547.305/0001-93 e Associação Luizas de Marillac de Paraguaçu Paulista – CNPJ/MF 53.639.696/0001-67

OBJETO: A manutenção do atendimento, em contra turno escolar, de crianças e adolescentes de 6 a 16 anos de ambos os sexos, oriundas de famílias carentes em situação de risco ou vulnerabilidade social.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014, e alterações, da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 3.461, de 14 de julho de 2022, da Lei Orçamentária Anual nº 3.489, de 6 de dezembro de 2022, do Decreto Municipal nº 6.090, de 16 de fevereiro de 2017, e da Lei Municipal nº 3.442, de 22 de março de 2022.

VIGÊNCIA: 01/01/2023 a 31/12/2023, podendo ser prorrogado.

RECURSO FINANCEIRO: R\$ 27.624,81 (Estadual).

ADITAMENTO: Altera a execução do objeto, mediante a prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses, sem alterações de valores e com utilização dos saldos dos rendimentos de aplicações financeiras durante o exercício, para fins de continuidade da execução do objeto. O aditamento tem como fundamento a solicitação da OSC e do Gestor da Parceria, conforme Ofícios nºs 03, de 23 de janeiro de 2023 e 26/2023-DAS, de 31 de janeiro de 2023. O repasse do recurso financeiro será conforme o previsto no plano de trabalho, após publicação do instrumento.

RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do instrumento de origem.

ASSINATURA: 24/02/2023.

Signatários: Antônio Takashi Sasada (Antian) – MUNICÍPIO, Cátia Aparecida da Silva – DEPARTAMENTO, Ricardo Taveira Pelegrini – OSC PARCEIRA.

(Republica-se em inteiro teor, pois, a publicação veiculada no Diário Oficial Eletrônico do Município, Edição nº 503 de 27/02/2023, saiu com incorreções.)

**ASSOCIAÇÃO LUIZAS DE MARILLAC DE PARAGUAÇU PAULISTA**Rua Caramuru, 535 - Centro - Paraguaçu Paulista/SP CEP 19700-023
C.G.C n° 53.639.696/0001-67; CNSS n° 222.253/68

PLANO DE TRABALHO

Proposta: Nº 66/2023

1	
DADOS CADASTRAIS	
1.1	Identificação do Proponente
Razão Social	ASSOCIAÇÃO LUIZAS DE MARILLAC DE PARAGUAÇU PAULISTA
CNPJ	53.639.696/0001-97
Data de Abertura (CNPJ)	04/09/1968
Código da Atividade Principal (CNPJ)	94.30-8-00
Descrição da Atividade Principal (CNPJ)	Atividades de Associações de defesa de direitos sociais
DDD	18
Telefone	3361-7728 e 99617-3216
E-mail Institucional	luizademarillac@yahoo.com.br
Site Institucional	luizademarillac.com.br
Redes Sociais	facebook.com/luizademarillac
Endereço	Rua Caramuru, nº 535
Bairro	centro
Município	Paraguaçu Paulista
Estado	SP
CEP	19.700-023
Banco (nome)	Banco do Brasil
Nº Agência (com dígito)	105-8
Nº da Conta-corrente (com dígito)	3-4
Período Mandato Atual Diretoria	01/01/2023 a 31/12/2024
Conselho Municipal vinculado	CMAS
Nº Registro no Conselho Municipal	03/06
Data de Validade do Registro	30/12/1899
Informações Complementares	
1.2	
Identificação do Responsável Legal	
Nome	RICARDO TAVEIRA PELEGRINI
Cargo	PRESIDENTE
CPF	
RG	
Órgão Expedidor	SSP/SP
E-mail	
Celular	
Endereço	
Município	Paraguaçu Paulista
Estado	SP
CEP	19.700-194
1.3	
Identificação do Responsável Técnico	
Nome	MARISA REGINA FERNANDES
Cargo	ASSISTENTE SOCIAL
CPF	
RG	
Órgão Expedidor	SSP/SP
E-mail	
Celular	
Endereço	
Município	Paraguaçu Paulista
Estado	SP
CEP	19.700382
2	
DADOS DO SERVIÇO	
2.1 Dados Gerais	
Tipo	SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
Modalidade	SCFV - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO
Programa	0031 - PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
Início da Atividade	02/01/1966
Público-alvo	criança/adolescente de ambos os sexos de 06 a 16 anos
Capacidade Atendimento / Mês	70
Local de Execução	Rua Caramuru, nº 535 - centro - Paraguaçu Paulista-SP
Área de Abrangência	municipal
Funcionamento: Dias da Semana	2a. a 6a. feira
- Horários	7 as 17 horas
Avaliação pelo Usuário (Sim / Não)	SIM
- Forma	Questionário
- Periodicidade	Quadrimestral



ASSOCIAÇÃO LUIZAS DE MARILLAC DE PARAGUAÇU PAULISTA

Rua Caramuru, 535 - Centro - Paraguaçu Paulista/SP CEP 19700-023
C.G.C n° 53.639.696/0001-67; CNSS n° 222.253/68

2.2 Estrutura Administrativa e Operacional						
Recursos Administrativos (Gestão e Fiscal)		Recursos Físicos (Instalações)			Recursos Materiais (Equipamentos)	
Gestão - cargo/função	Fiscal - cargo/função	Tipo	Quantidade		Tipo	Quantidade
Presidente	Gestão	Sala Administração	1		Geladeira Industrial	1
Vice-Presidente	Gestão	Sala da Assistente Social	1		Fogão Industrial	1
Primeiro Secretário	Gestão	Salão	1		Computadores	5
Segundo Secretário	Gestão	Sala de Trabalhos Manuais	1		Microondas	1
Primeiro Tesoureiro	Gestão	Laboratório de Informática	1		Forno	3
Segundo Tesoureiro	Gestão	Casê Masculino	1		Estufa	1
Conselho Fiscal	Fiscal	Casê Feminino	1		Batedeira Industrial	1
Suplente Conselho Fiscal	Fiscal	Rouparia	1		Cilindro Industrial	2
Contador Externo	Gestão	Cobertura para atividades físicas e lazer	1		Freezer	3
		Sala de TV	1		Mesas	7
		Sala de banho c/ 5 chuveiros	1		Bancos	14
		Sanitários	6		Escrivaninhas	5
		Despejo	3		Arquivos	5
		Refeitório	1		Televisão	1
		Lavanderia	1		Cadeiras	54
		Sala para fabricação de doces	1			

**ASSOCIAÇÃO LUIZAS DE MARILLAC DE PARAGUAÇU PAULISTA**Rua Caramuru, 535 - Centro - Paraguaçu Paulista/SP CEP 19700-023
C.G.C nº 53.639.696/0001-67; CNSS nº 222.253/68

2.3 Recursos Humanos

Relação Funcionários:				
Função/Cargo	Remuneração R\$	Carga Horária/Semana	Dia de Trabalho	Horários de Trabalho
1 X Coordenadora	R\$ 2.798,81	30	2a. a 6a. feira	7 as 13
1 X Assistente Social	R\$ 1.612,00	30	2a. a 6a. feira	11 as 17
2 X monitora	R\$ 1.612,00	40	2a. a 6a. feira	8 as 12 e 13 as 17
2 X cozinheira	R\$ 1.612,00	40	2a. a 6a. feira	7 as 12 e 13 as 16
1 X Serviços Gerais	R\$ 1.612,00	40	2a. a 6a. feira	7 as 12 e 14 as 17
1 X Pedagoga	R\$ 1.612,00	40	2a. a 6a. feira	8 as 12 e 13 as 17

**ASSOCIAÇÃO LUIZAS DE MARILLAC DE PARAGUAÇU PAULISTA**

Rua Caramuru, 535 - Centro - Paraguaçu Paulista/SP CEP 19700-023
C.G.C n° 53.639.696/0001-67; CNSS n° 222.253/68

3	PROJETO OU ATIVIDADE
3.1	Identificação
Título	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - ESTADUAL
Período de Execução (Meses)	12
Objeto	Manutenção do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos
Público-alvo	crianças/adolescentes de 06 a 16 anos de ambos os sexos
Local de Execução	Rua Caramuru, nº 535 - centro - Paraguaçu Paulista-SP

3.2	Descrição da Realidade Objeto da Parceria
<p>A Associação Luizas de Marillac é uma organização não governamental, sem fins lucrativos, com a finalidade de prestar serviços gratuitamente na área da assistência social. Foi fundada em 02/01/1966 por Maria Teodora de Souza (Irmã Lúcia), com grande procura e credibilidade pela comunidade, por ter como missão atender 70 (setenta) crianças e adolescentes de 06 a 16 anos, de ambos os sexos, em contra turno escolar, oriundas de famílias carentes, com vistas a promoção e inclusão social; formação cidadã; e o desenvolvimento de habilidades, levando em consideração o alto índice de vulnerabilidade social e pessoal dos usuários demandatários do serviço. A Entidade possui plena capacidade técnica e experiência prévia no atendimento a criança e adolescente, no que se refere ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos, visando ofertar um atendimento de qualidade, além de prevenir a ocorrência de situações de risco social, fortalecer a convivência familiar e comunitária. Favorecer o desenvolvimento de atividades, propiciando trocas de experiências e vivências, focando o respeito, princípios morais, solidariedade, qualidade de vida e inclusão social. Hoje a OSC atende 70 (setenta) crianças de ambos os sexos, tendo o seu trabalho reconhecidamente aprovado pelo poder público e comunidade, prestando relevantes serviços ao município.</p>	

3.3	Justificativa
<p>A Entidade é identificada por nível de Proteção Social, sendo que o projeto implantado na OSC está enquadrado na Tipificação Nacional de Serviços socioassistenciais como SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (Texto da resolução nº 209, de 11 de novembro de 2009). O Serviço é realizado em grupos, de modo a garantir aquisições progressivas às crianças e adolescentes, de acordo com seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situação de risco social. A forma de intervenção social planejada que cria situações desafiadoras estimula e orienta os usuários na construção e reconstrução das histórias e vivências individuais e coletivas na família e no território. Organiza-se de modo a ampliar trocas culturais de vivências, desenvolver sentimentos de pertença e de identidade, fortalecimentos de vínculos familiares, incentiva a socialização e convivência comunitária, possui caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação dos direitos e no desenvolvimento de capacidade e potencialidades, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social. Contribuindo efetivamente para o desenvolvimento e formação de cidadãos conscientes e participativos, tendo em vista que os usuários são oriundos de bairros periféricos e de famílias carentes, cujos pais na sua maioria são trabalhadores rurais em usinas da região e outros provenientes de famílias desestruturadas, tendo um ou mais membros envolvidos com o uso de álcool e drogas e outros encarcerados.</p>	

**ASSOCIAÇÃO LUIZAS DE MARILLAC DE PARAGUAÇU PAULISTA**

Rua Caramuru, 535 - Centro - Paraguaçu Paulista/SP CEP 19700-023
C.G.C nº 53.639.696/0001-67; CNSS nº 222.253/68

4 OBJETIVOS E RESULTADOS**4.1 Objetivo Geral**

Prevenir a ocorrência de situações de risco social e o fortalecimento da convivência familiar e comunitária. □

4.2 Objetivos Específicos

Complementar as ações da família e comunidade na proteção e desenvolvimento de crianças e adolescentes com vistas ao fortalecimento dos vínculos familiares e sociais; □
Contribuir para inserção, reinserção e permanência das crianças e adolescentes no sistema educacional; □
Estimular o desenvolvimento de suas potencialidades, habilidades, talentos, autonomia pessoal e formação cidadã. □

4.3 Resultados Esperados

Fortalecimentos dos vínculos familiares; permanência da criança e adolescente no sistema educacional; promover a socialização, estimular o desenvolvimento de suas potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã, através de princípios éticos e morais. □

**ASSOCIAÇÃO LUIZAS DE MARILLAC DE PARAGUAÇU PAULISTA**

Rua Caramuru, 535 - Centro - Paraguaçu Paulista/SP CEP 19700-023
 C.G.C nº 53.639.696/0001-67; CNSS nº 222.253/68

5 METAS E INDICADORES									
Objetivo Específico	Ações/Atividades	Código da Meta	Meta	Quant.	Indicadores	Início (Mês)	Término (Mês)	Meios de Verificação	Período de verificação
Complementar as ações da família e comunidade na proteção e desenvolvimento de crianças e adolescentes com vistas ao fortalecimento de vínculos	Acolhida da família; visita domiciliar e orientação sócio familiar.	1	Atender crianças e adolescentes e suas famílias.	70	n° de crianças	1	12	Questionários	Quadrimestral
Contribuir para inserção e permanência no sistema educacional.	A condicionalidade para ingresso na entidade é estar matriculado em unidade escolar. Acompanhamento da frequência escolar.	2	Atender crianças e adolescentes e suas famílias.	70	n° de crianças	1	12	Questionários	Quadrimestral
Estimular o desenvolvimento de suas potencialidades, habilidades, talentos, autonomia pessoal e formação cidadã	Oferecer atividades de informática, culinária, inglês. Grupo sócioeducativo; artísticas e culturais (viola e artesanato); atividades físicas e esportivas (basquete e taekwondo).	3	Atender crianças e adolescentes e suas famílias.	70	n° de crianças	1	12	Questionários	Quadrimestral



ASSOCIAÇÃO LUIZAS DE MARILLAC DE PARAGUAÇU PAULISTA

Rua Caramuru, 535 - Centro - Paraguaçu Paulista/SP CEP 19700-023
C.G.C n° 53.639.696/0001-67; CNSS n° 222.253/68

6	METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DO PROJETO OU ATIVIDADE
6.1	Metodologia de Execução das Metas <p>- <i>Acolhida: Os usuários são recebidos pela monitora responsável, encaminhadas ao refeitório, onde fazem suas refeições e em seguida para as atividades oferecidas pela OSC.</i></p> <p>- <i>Orientação e encaminhamento para a rede de serviços local: Acontece quando usuários ou familiares não possuem algum documento ou necessitam de serviços disponíveis na rede (Saúde, Educação, Assistência Social, OAB, etc.</i></p> <p>- <i>Desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social: Atendimento a famílias em busca de vagas, escuta e comemoração dos aniversariantes do mês.</i> <i>Desenvolvimento de Autonomia Pessoal</i> <i>INFORMÁTICA: Oferecer a oportunidade de inclusão digital</i> <i>CULINÁRIA: Com o propósito de despertar o gosto e habilidade no correto manuseio e higienização dos alimentos até o preparo e resultado final. Para o consumo e comercialização.</i> <i>REFORÇO ESCOLAR: Compreensão de que a grafia correta melhora a qualidade de expressão escrita; estímulo a leitura; emprego de atividades lúdicas (imagens e jogos educativos) e rompimento a "barreira da matemática impossível" - sanando dúvidas, explicando de forma lúdica e individualizada; trabalhando com a autonomia da criança para solução de situações problemas.</i> <i>INGLÊS: (6-10 anos) - Vocabulário básico; alfabeto, cores, comidas, frutas animais, roupas e móveis.</i> <i>(11-14 anos) - Alfabetos, saudações e construções de frases básicas.</i></p> <p>- <i>Grupo Sócio educativos: Organizado a partir de percursos de modo a garantir aquisições progressivas aos usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, visando prevenir a ocorrência de situações de risco social.</i> <i>Atividades Artísticas e Culturais: VIOLA: Iniciação musical e apresentações. ARTESANATO: São ministradas aulas de crochê e bordado, que depois dos trabalhos realizados são vendidos.</i></p> <p>- <i>Atividades Artísticas/Culturais</i> <i>VIOLA: Iniciação a música com instrumentos e apresentações.</i> <i>ARTESANATO: Aulas de bordado e crochê (os trabalhos depois de prontos são comercializados).</i></p> <p>- <i>Atividades físicas e esportivas:</i> <i>BASQUETE - Aquecimento, corrida, bola ao cesto, passe de bola, drible da mão direita para a esquerda e competições.</i> <i>TAEKWONDO - Execução de flexibilidade, coordenação motora, parte técnica da modalidade, noções de hierarquia e princípios básicos da modalidade.</i></p>

**ASSOCIAÇÃO LUIZAS DE MARILLAC DE PARAGUAÇU PAULISTA**Rua Caramuru, 535 - Centro - Paraguaçu Paulista/SP CEP 19700-023
C.G.C nº 53.639.696/0001-67; CNSS nº 222.253/68

7	PLANO DE APLICAÇÃO							TOTAL GERAL R\$	R\$ 27.624,81
Material de Consumo								Subtotal:	R\$ 60,81
	<i>Item:</i>	<i>Quant.:</i>	<i>Valor Unitário R\$:</i>	<i>Valor Mensal R\$</i>	<i>Unidade:</i>	<i>Nº de Meses:</i>	<i>Valor Previsto R\$:</i>		
	<i>consumo, gêneros alimentícios</i>	1	R\$ 6,08	R\$ 6,08	Meses	10	R\$ 60,81		
Obrigações Patronais								Subtotal:	R\$ 3.900,00
	<i>Item:</i>	<i>Quant.:</i>	<i>Valor Unitário R\$:</i>	<i>Valor Mensal R\$</i>	<i>Unidade:</i>	<i>Nº de Meses:</i>	<i>Valor Previsto R\$:</i>		
	<i>FGTS, INSS Patronal, aviso prévio indenizado</i>	1	R\$ 325,00	R\$ 325,00	Meses	12	R\$ 3.900,00		
Vencimentos e vantagens fixas – pessoal								Subtotal:	R\$ 23.664,00
	<i>Item:</i>	<i>Quant.:</i>	<i>Valor Unitário R\$:</i>	<i>Valor Mensal R\$</i>	<i>Unidade:</i>	<i>Nº de Meses:</i>	<i>Valor Previsto R\$:</i>		
	<i>Remuneração de Pessoal, férias, 13º salário, adiantamentos, vale alimentação, gratificações, rescisões, INSS, IRRF.</i>	1	R\$ 1.972,00	R\$ 1.972,00	Meses	12	R\$ 23.664,00		



ASSOCIAÇÃO LUIZAS DE MARILLAC DE PARAGUAÇU PAULISTA

Rua Caramuru, 535 - Centro - Paraguaçu Paulista/SP CEP 19700-023
C.G.C n° 53.639.696/0001-67; CNSS n° 222.253/68

8 RECEITAS E DESPESAS					
8.1	Previsão de Receitas			TOTAL R\$	R\$ 27624,81
	Origem / Fonte de Recursos	Fundo	Repasses R\$	Contrapartida R\$	Total R\$
	Estadual	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	R\$ 27.624,81	R\$ 0,00	R\$ 27.624,81
	Aplicação				R\$ 0,00

8.2	Previsão de Despesas			TOTAL R\$	R\$27.624,81
	Código da Despesa	Natureza da Despesa	Origem / Repasse R\$	Origem / Contrapartida R\$	Valor Previsto R\$
	33.90.30	Material de Consumo	R\$ 60,81	R\$ 0,00	R\$ 60,81
	31.90.13	Obrigações Patronais	R\$ 3.900,00	R\$ 0,00	R\$ 3.900,00
	31.90.11	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal	R\$ 23.664,00	R\$ 0,00	R\$ 23.664,00

8.3	Observações
	<p>Material de Consumo - DIFERENÇA: 0,01 AJUSTADO PARA ACERTO DO VALOR TOTAL DO REPASSE</p> <p>OS valores referentes aos rendimentos das aplicações financeiras serão utilizados para pagamento das despesas.</p>

**ASSOCIAÇÃO LUIZAS DE MARILLAC DE PARAGUAÇU PAULISTA**Rua Caramuru, 535 - Centro - Paraguaçu Paulista/SP CEP 19700-023
C.G.C n° 53.639.696/0001-67; CNSS n° 222.253/68

9	CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO				
9.1	Parcelas e Valores				
Parcela	Valor Concedente R\$	Valor Proponente R\$	Total R\$	Data Prevista	
1	R\$ 2.302,15	R\$ 0,00	R\$ 2.302,15	10/01/2023	
2	R\$ 2.302,06	R\$ 0,00	R\$ 2.302,06	10/02/2023	
3	R\$ 2.302,06	R\$ 0,00	R\$ 2.302,06	10/03/2023	
4	R\$ 2.302,06	R\$ 0,00	R\$ 2.302,06	10/04/2023	
5	R\$ 2.302,06	R\$ 0,00	R\$ 2.302,06	10/05/2023	
6	R\$ 2.302,06	R\$ 0,00	R\$ 2.302,06	10/06/2023	
7	R\$ 2.302,06	R\$ 0,00	R\$ 2.302,06	10/07/2023	
8	R\$ 2.302,06	R\$ 0,00	R\$ 2.302,06	10/08/2023	
9	R\$ 2.302,06	R\$ 0,00	R\$ 2.302,06	10/09/2023	
10	R\$ 2.302,06	R\$ 0,00	R\$ 2.302,06	10/10/2023	
11	R\$ 2.302,06	R\$ 0,00	R\$ 2.302,06	10/11/2023	
12	R\$ 2.302,06	R\$ 0,00	R\$ 2.302,06	10/12/2023	
TOTAL R\$	R\$ 27.624,81	R\$ -	R\$ 27.624,81		

**ASSOCIAÇÃO LUIZAS DE MARILLAC DE PARAGUAÇU PAULISTA**

Rua Caramuru, 535 - Centro - Paraguaçu Paulista/SP CEP 19700-023
 C.G.C n° 53.639.696/0001-67; CNSS n° 222.253/68

10 COTAÇÃO DE PREÇOS (Utilizar somente quando for exigida a cotação de preços, a depender do tipo de objeto)

Item	Descrição do Item de Despesa	Fornecedor 1 (R\$)	Fornecedor 2 (R\$)	Fornecedor 3 (R\$)	Média de Preços R\$

Fornecedor 1:	
Telefone:	
E-mail:	

Fornecedor 2:	
Telefone:	
E-mail:	

Fornecedor 3:	
Telefone:	
E-mail:	

**ASSOCIAÇÃO LUIZAS DE MARILLAC DE PARAGUAÇU PAULISTA**Rua Caramuru, 535 - Centro - Paraguaçu Paulista/SP CEP 19700-023
C.G.C nº 53.639.696/0001-67; CNSS nº 222.253/68**11 DECLARAÇÃO**

Na qualidade de representante legal da Entidade Proponente, declaro, para os efeitos e sob as penas da lei, que esta entidade:

- a) preenche os requisitos mínimos para o seu enquadramento como beneficiária de ajuste com o Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, conforme exigido pela Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente;
- b) informará ao Município, a qualquer tempo, as ações desenvolvidas para viabilizar o monitoramento e controle das etapas (ações) a serem executadas no âmbito deste Plano de Trabalho;
- c) prestará contas das ações realizadas com recursos transferidos pelo Município destinados à execução do objeto deste Plano de Trabalho;
- d) manterá e movimentará em instituição financeira pública os recursos recebidos em conta bancária específica da parceria;
- e) não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos e que, portanto, não se submete às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações;
- f) possui estrutura e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades e cumprimento das metas estabelecidas no objeto da parceria, estando ciente da obrigação de seguir as normas legais;
- g) não possui entre seus dirigentes nenhum membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, sendo considerados membros do Poder Executivo, o Chefe do Poder Executivo, Vice Prefeito e Secretários Municipais ou cargo equivalente; e membros do Poder Legislativo, os Vereadores; ou membros do Ministério Público, como Procuradores e Promotores;
- h) nenhum dos dirigentes incorre nas situações de vedações, previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do inciso VII do art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações;
- i) não contratará ou remunerará a qualquer título, com os recursos repassados, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;
- j) não contratará empresa(s) pertencente(s) a parentes até 2º grau, inclusive por afinidade, de dirigentes da entidade, ou de agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade;
- l) não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz;
- m) esta ciente do inteiro teor da legislação que rege a matéria, em especial da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 6.090/2017, tendo as condições legais de firmar a parceria com a administração pública municipal.

Paraguaçu Paulista-SP, 20/01/2023

Responsável Legal:	<i>RICARDO TAVEIRA PELEGRINI</i>
Cargo/Função:	<i>PRESIDENTE</i>

ASSOCIACAO LUIZAS DE MARILLAC DE PARAGUAÇU PAULISTA:53639696000167
Assinado de forma digital por ASSOCIACAO LUIZAS DE MARILLAC DE PARAGUAÇU PAULISTA:53639696000167
Dados: 2023.03.02 13:04:50 -03'00'

Responsável Técnico:	<i>MARISA REGINA FERNANDES</i>
Cargo/Função:	<i>ASSISTENTE SOCIAL</i>

MARISA REGINA FERNANDES:
Assinado de forma digital por MARISA REGINA FERNANDES:
Dados: 2023.03.02 13:05:10 -03'00'



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA - SP

Imprensa Oficial Instituída pela Lei Municipal nº 3.360/2021
Decreto nº6.675 de 14 de Janeiro de 2021



Quarta-feira, 01 de Março de 2023

Ano I | Edição nº 506

Página 6 de 6

ADITAMENTO: Altera a execução do objeto, mediante a prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses, com alterações de valores e utilização dos saldos dos rendimentos de aplicações financeiras durante o exercício, para fins de continuidade da execução do objeto. O aditamento tem como fundamento a solicitação da OSC e do Gestor da Parceria, conforme Ofícios nºs 02, de 23 de janeiro de 2023 e 27/2023-DAS, de 31 de janeiro de 2023. O repasse do recurso financeiro será conforme o previsto no plano de trabalho, após publicação do instrumento.

RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do instrumento de origem.

ASSINATURA: 24/02/2023.

Signatários: Antônio Takashi Sasada (Antian) – MUNICÍPIO, Cátia Aparecida da Silva – DEPARTAMENTO, Ricardo Taveira Pelegrini – OSC PARCEIRA.

(Republica-se em inteiro teor, pois, a publicação veiculada no Diário Oficial Eletrônico do Município, Edição nº 503 de 27/02/2023, saiu com incorreções.)

TERMO ADITIVO Nº 0011/2023 AO TERMO DE FOMENTO Nº 0010/2022 (PROPOSTA Nº 0010/2022)

Processos nºs.: 426/2022 e 469/2023

PARTÍCIPES: Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista – CNPJ/MF 44.547.305/0001-93 e Associação Luizas de Marillac de Paraguaçu Paulista – CNPJ/MF 53.639.696/0001-67

OBJETO: A manutenção do atendimento, em contra turno escolar, de crianças e adolescentes de 6 a 16 anos de ambos os sexos, oriundas de famílias carentes em situação de risco ou vulnerabilidade social.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014, e alterações, da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 3.461, de 14 de julho de 2022, da Lei Orçamentária Anual nº 3.489, de 6 de dezembro de 2022, do Decreto Municipal nº 6.090, de 16 de fevereiro de 2017, e da Lei Municipal nº 3.442, de 22 de março de 2022.

VIGÊNCIA: 01/01/2023 a 31/12/2023, podendo ser prorrogado.

RECURSO FINANCEIRO: R\$ 27.624,81 (Estadual).

ADITAMENTO: Altera a execução do objeto, mediante a prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses, sem alterações de valores e com utilização dos saldos dos rendimentos de aplicações financeiras durante o exercício, para fins de continuidade da execução do objeto. O aditamento tem como fundamento a solicitação da OSC e do Gestor da Parceria, conforme Ofícios nºs 03, de 23 de janeiro de 2023 e 26/2023-DAS, de 31 de janeiro de 2023. O repasse do recurso financeiro será conforme o previsto no plano de trabalho, após publicação do instrumento.

RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do instrumento de origem.

ASSINATURA: 24/02/2023.

Signatários: Antônio Takashi Sasada (Antian) – MUNICÍPIO, Cátia Aparecida da Silva – DEPARTAMENTO, Ricardo Taveira Pelegrini – OSC PARCEIRA.

(Republica-se em inteiro teor, pois, a publicação veiculada no Diário Oficial Eletrônico do Município, Edição nº 503 de 27/02/2023, saiu com incorreções.)